



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2021

CONTRATO Nº 183/2021

AQUISIÇÃO DE CASINHAS INFANTIS DE MADEIRA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **MARCOS PAULO DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.331.331/0001-29, com sede na Avenida São João Batista, 20210, Bairro Industrial, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000, neste ato representada por Seu Sócio Gerente, o Sr. Marcos Paulo da Costa, portador do CPF nº 032.341.790-69 e RG nº 3109673321, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, 20210, Bairro Industrial, em Novo Barreiro/RS, denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de casinhas infantis de madeira para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
 - 02 Casinhas Infantis de madeira para a Escola EMEI Raio de Sol, com largura de 1,50m, altura de 1,80m e comprimento de 2,00m. Valor de R\$ 2.490,00 cada;
 - 01 Casinha Infantil de madeira para a Escola de Ensino Fundamental, com largura de 1,50m, altura de 1,80m e comprimento de 2,00m. Valor de R\$ 2.490,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega das casinhas, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 2019 339030 00000000 0020

0601 12 361 0067 2016 339030 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 086/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72